LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 02/08/2005
1º Secretário

Ao Apoio Legislativo p/ Providências
9:30
27/07/05

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO

Processo n.º 059 /05

PROJETO DE LEI N.º 034 DE 12 DE JULHO DE 2005

Aprovado nº 223/2005

Dispõe sobre a mudança da denominação do nome da **RUA L-1**, no Bairro Caçari, para **Rua ALQUELINO DE SOUZA CUNHA**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - A **RUA L-1**, no Bairro Caçari, passa a ter nova denominação: **RUA ALQUELINO DE SOUZA CUNHA.**

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 12 de Julho de 2005

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
Vereador/PV

RUA ALQUELINO DE SOUZA CUNHA

Ex-Rua L-1
Bairro Caçari

Essa Rua se situa entre as Avenidas VillerRoy e Getúlio Vargas, e entre as Ruas: Sirigueleira e Taperebazeiro, no Bairro Caçari.


Grão-Mestre Adjunto do Grande Oriente do Brasil

ALQUELINO DE SOUZA CUNHA, nasceu no dia 04 de Janeiro de 1940 na cidade de Santarém, no Pará, onde também serviu ao Exército. Foi para Manaus passando a trabalhar como bombeiro hidráulico e, dado a sua habilidade nesse ofício, foi contratado pela firma ''Irmão Prates`` para instalar a tubulação no Hotel Tropical (Aipana) em Boa Vista, chegando nesta cidade em 1969. Aqui fixou residência e, posteriormente, fundou e se tornou presidente do Sindicato da Construção Civil. O senhor Alquelino também foi Juiz Classista do Trabalho, como representante Patronal. E, para dar exemplo aos filhos, se matriculou no período noturno na Escola Professor Diomedes, onde, com muito esforço, concluiu o 2° Ano do 2° Grau. No campo político candidatou-se por diversas vezes, mas, no afã de ajudar, sempre deixava de lado a sua candidatura e passava a ajudar os companheiros de partido, transferindo seu prestígio junto à sociedade para carrear votos para os candidatos que ele apoiava. Era um ardoroso militante político, chegando a exercer a presidência do Partido Trabalhista Brasileiro/PTB–em Roraima. Na Maçonaria, possuía o Grau 33° - o mais elevado na Escada de Jacó - e era o Grão-Mestre-Adjunto do Grande Oriente do Brasil, em Roraima, ao lado do ilustre Grão-Mestre Samir Haten. O nobre Irmão Alquelino Cunha foi iniciado na Sublime Instituição no dia 16 de maio de 1970, na Loja ''12 de Janeiro``, da Grande Loja Maçônica do Estado do Amazonas, em Manaus. Foi elevado a Companheiro em 03 de Agosto de 1970 e exaltado a Mestre Maçom no dia 18 de novembro desse mesmo ano. Em Roraima, filiou-se na Loja Maçônica ''20 de Agosto``, em 12 de fevereiro de 1974 – do Grande Oriente do Brasil, e, em Boa Vista, foi um dos fundadores das Lojas: Pedra Pintada; Filhos de Lamec; Gentil Rocha Lima; Estrela de Roraima. No município de Iracema, da Loja Moisés Teixeira Hausen. Em Alto Alegre, da Loja ''Obreiros da Arte Real``.

No Contão, foi fundador das Lojas ''Iteresi`` e ''José Maria de Menezes``. Em Normandia, da Loja ''Extremo Norte de Roraima``. No Bonfim, da Loja '' Fraternidade da Fronteira``. Além disso, era Delegado Litúrgico do Rito Escocês Antigo e Aceito. Alquelino de Souza Cunha era casado com a senhora Doroty Fontão Cunha, com a qual teve 9 filhos: Aldenir, aldair, Altemir, Almir, Alexandre, Abraão, Hamilton (falecido); Sarita, e Salomé. Deles descendem 6 netos e 2 bisnetos. Alquelino de Souza Cunha, faleceu no dia 09 de julho de 2005 (sábado) aos 65 anos de idade. Era aniversário do Município de Boa Vista (115 anos). A Pompa fúnebre aconteceu na Loja ''20 de Agosto``, no Bairro São Francisco, onde compareceram mais de 150 pessoas. Dezenas de coroas de flores cobriam o caixão, e as lágrimas da família, dos amigos e dos Irmãos maçônicos, eram como o orvalho a banhar as rosas dos buquês. Seu corpo, para o descanso eterno, foi trasladado num carro dos Bombeiros da Polícia Militar e centenas de carros acompanharam o féretro. O Governador Ottomar Pinto, presente ao velório, num suspiro de tristeza, disse: ''O Alquelino, era um grande amigo, um grande companheiro, de honra e valor``. E, lembrou que, fora o Alquelino que o havia convidado para que ele (Ottomar) se filiasse a uma das Lojas do Grande Oriente, aqui em Roraima. Ultimamente, Alquelino era o responsável pela reforma das instalações hidráulica do Tribunal de Justiça. Sua família tem um comércio a ***''Construpesca``***, na Avenida Castelo Branco – Bairro São Vicente.





Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 12 de Julho de 2005

Marcelo Vieira de Carvalho-

Vereador/PV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO

Processo n.º 059 /05

PROJETO DE LEI N. º 034 DE 12 DE JULHO DE 2005

Dispõe sobre a mudança da denominação do nome da **RUA L-1**, no Bairro Caçari, para **Rua ALQUELINO DE SOUZA CUNHA**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - A **RUA L-1**, no Bairro Caçari, passa a ter nova denominação: **RUA ALQUELINO DE SOUZA CUNHA.**

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 12 de Julho de 2005

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
Vereador/PV

RUA ALQUELINO DE SOUZA CUNHA

Ex-Rua L-1
Bairro Caçari

Essa Rua se situa entre as Avenidas VillerRoy e Getúlio Vargas, e entre as Ruas: Sirigueleira e Taperebazeiro, no Bairro Caçari.


Grão-Mestre Adjunto do Grande Oriente do Brasil

ALQUELINO DE SOUZA CUNHA, nasceu no dia 04 de Janeiro de 1940 na cidade de Santarém, no Pará, onde também serviu ao Exército. Foi para Manaus passando a trabalhar como bombeiro hidráulico e, dado a sua habilidade nesse ofício, foi contratado pela firma ''Irmão Prates`` para instalar a tubulação no Hotel Tropical (Aipana) em Boa Vista, chegando nesta cidade em 1969. Aqui fixou residência e, posteriormente, fundou e se tornou presidente do Sindicato da Construção Civil. O senhor Alquelino também foi Juiz Classista do Trabalho, como representante Patronal. E, para dar exemplo aos filhos, se matriculou no período noturno na Escola Professor Diomedes, onde, com muito esforço, concluiu o 2° Ano do 2° Grau. No campo político candidatou-se por diversas vezes, mas, no afã de ajudar, sempre deixava de lado a sua candidatura e passava a ajudar os companheiros de partido, transferindo seu prestígio junto à sociedade para carrear votos para os candidatos que ele apoiava. Era um ardoroso militante político, chegando a exercer a presidência do Partido Trabalhista Brasileiro/PTB–em Roraima. Na Maçonaria, possuía o Grau 33° - o mais elevado na Escada de Jacó - e era o Grão-Mestre-Adjunto do Grande Oriente do Brasil, em Roraima, ao lado do ilustre Grão-Mestre Samir Haten. O nobre Irmão Alquelino Cunha foi iniciado na Sublime Instituição no dia 16 de maio de 1970, na Loja ''12 de Janeiro``, da Grande Loja Maçônica do Estado do Amazonas, em Manaus. Foi elevado a Companheiro em 03 de Agosto de 1970 e exaltado a Mestre Maçom no dia 18 de novembro desse mesmo ano. Em Roraima, filiou-se na Loja Maçônica ''20 de Agosto``, em 12 de fevereiro de 1974 – do Grande Oriente do Brasil, e, em Boa Vista, foi um dos fundadores das Lojas: Pedra Pintada; Filhos de Lamec; Gentil Rocha Lima; Estrela de Roraima. No município de Iracema, da Loja Moisés Teixeira Hausen. Em Alto Alegre, da Loja ''Obreiros da Arte Real``.

No Contão, foi fundador das Lojas "Iteresi" e "José Maria de Menezes". Em Normandia, da Loja "Extremo Norte de Roraima". No Bonfim, da Loja " Fraternidade da Fronteira". Além disso, era Delegado Litúrgico do Rito Escocês Antigo e Aceito. Alquelino de Souza Cunha era casado com a senhora Doroty Fontão Cunha, com a qual teve 9 filhos: Aldenir, aldair, Altemir, Almir, Alexandre, Abraão, Hamilton (falecido); Sarita, e Salomé. Deles descendem 6 netos e 2 bisnetos. Alquelino de Souza Cunha, faleceu no dia 09 de julho de 2005 (sábado) aos 65 anos de idade. Era aniversário do Município de Boa Vista (115 anos). A Pompa fúnebre aconteceu na Loja "20 de Agosto", no Bairro São Francisco, onde compareceram mais de 150 pessoas. Dezenas de coroas de flores cobriam o caixão, e as lágrimas da família, dos amigos e dos Irmãos maçônicos, eram como o orvalho a banhar as rosas dos buquês. Seu corpo, para o descanso eterno, foi trasladado num carro dos Bombeiros da Polícia Militar e centenas de carros acompanharam o féretro. O Governador Ottomar Pinto, presente ao velório, num suspiro de tristeza, disse: "O Alquelino, era um grande amigo, um grande companheiro, de honra e valor". E, lembrou que, fora o Alquelino que o havia convidado para que ele (Ottomar) se filiasse a uma das Lojas do Grande Oriente, aqui em Roraima. Ultimamente, Alquelino era o responsável pela reforma das instalações hidráulica do Tribunal de Justiça. Sua família tem um comércio a "***Construpesca***", na Avenida Castelo Branco – Bairro São Vicente.





Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 12 de Julho de 2005

Marcelo Vieira de Carvalho-

Vereador/PV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 09 / 08 / 2005.
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº **034/2005**, de autoria do vereador Marcelo Vieira de Carvalho, ao qual dispõe sobre "**A MUDANÇA DO NOME DA RUA L-01, NO BAIRRO CAÇARI, PARA RUA AQUELINO DE SOUZA CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação, tendo em vista que o mesmo é legal e constitucional, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 15, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j

OSMAR SAMPAIO
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS UM DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E CINCO, ÀS DOZE HORAS, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA E GEORGE DA SILVA MELO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 034/2005**, DE 12 DE JULHO DE 2005, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO, AO QUAL DISPÕE SOBRE "**A MUDANÇA DO NOME DA RUA L-01, NO BAIRRO CAÇARI, PARA RUA AQUELINO DE SOUZA CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA A ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 01 DE SETEMBRO DE 2005

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

GEORGE MELO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Osmar Sampaio, sobre o **Projeto de Lei nº 034/2005**, de autoria do vereador Marcelo Vieira de Carvalho, ao qual dispõe sobre "**A MUDANÇA DO NOME DA RUA L-01, NO BAIRRO CAÇARI, PARA RUA AQUELINO DE SOUZA CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 01 DE SETEMBRO DE 2005.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

GEORGE DA SILVA MELO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Obas e Serviços
Públicos para emitir parecer
Em .....
.....
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº **034/2005**, de autoria do vereador Marcelo Vieira de Carvalho, ao qual dispõe sobre "**A MUDANÇA DO NOME DA RUA L-01, NO BAIRRO CAÇARI, PARA RUA AQUELINO DE SOUZA CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação, tendo em vista que o mesmo é legal e constitucional, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 15, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j

IVO DE SOUZA PEREIRA
Presidente/Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator, Vereador Ivo de Souza Pereira , sobre o Projeto de Lei nº **034/2005**, de autoria do vereador Marcelo Vieira de Carvalho, ao qual dispõe sobre "**A MUDANÇA DO NOME DA RUA L-01, NO BAIRRO CAÇARI, PARA RUA AQUELINO DE SOUZA CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 31 DE AGOSTO DE 2005.

IVO DE SOUZA PEREIRA
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

BRAZ ASSIS BEHNCK
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

ATA

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E CINCO, ÀS DOZE, EM DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR IVO DE SOUZA PEREIRA, SECRETÁRIO OSMAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA E BRAZ ASSIS BEHNCK COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELA RELATORIA DA MATÉRIA, DADO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº PROJETO DE LEI Nº 034/2005**, DE 12 DE JULHO DE 2005, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO, AO QUAL DISPÕE SOBRE "**A MUDANÇA DO NOME DA RUA L-01, NO BAIRRO CAÇARI, PARA RUA AQUELINO DE SOUZA CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** ABERTO OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 31 DE AGOSTO DE 2005.

IVO DE SOUZA PEREIRA
PRESIDENTE

OSMAR SAMPAIO
SECRETÁRIO

BRAZ ASSIS BEHNCK
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 034/20005.

Autor: Vereador Marcelo Vieira de Carvalho

SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS: 18 e ___/___/2005

	NOMES	PARTIDO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1°	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PL**	Aprovado em votação simbólica		APROVADO em votação simbólica.	
2°	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**				
3°	**FRANCISCA PLENEILDA** PEREIRA GOUVEIA	**PRP**				
4°	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	-				
5°	**IRACEMA** ARALDI	**PAN**				
6°	**IVO** DE SOUZA **PEREIRA**	**PTN**				
7°	**JOSÉ REINALDO** P. SILVA – **NÃO VOTA**	**PMDB**				
8°	**MARCELO** VIEIRA DE **CARVALHO**	**PV**				
9°	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PPS**				
10°	**OSMAR** FRANCISCO **SAMPAIO** DA SILVA	**PMDB**				
11°	**PAULO** MIGUEL **MARCHIORO**	**PPS**				
12°	**ROGÉRIO** MATOS MOREIRA **TRAJANO**	-				
13°	**SEBASTIÃO CORRÊA** LIRA NETO	**PRONA**				

1° SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI N° **034**, DE 12 DE JULHO DE 2005.
AUTOR: VEREADOR MARCELO VIEIRA DE CARVALHO

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DO NOME DA RUA L-1, NO BAIRRO CAÇARI, PARA RUA ALQUELINO DE SOUZA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° - A **Rua L-1**, no bairro Caçari, passa a ter nova denominação: **RUA ALQUELINO DE SOUZA CUNHA**.

Art. 2° - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 25 de Outubro de 2005.

JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 224/2005

Boa Vista – RR, 07 de Novembro de 2005.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimenta-la, encaminhamos a Vossa Excelência, disquete contendo cópias das **Redações Finais** dos **Projetos de Leis nºs 034, 037, 041 e 047/2005,** de autoria dos Vereadores Marcelo Vieira de Carvalho e George Melo, aprovadas na Sessão Ordinária do dia 25 de outubro do corrente ano, para as devidas providências

Na oportunidade renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

RECEBIDO
Em 08/11/05
Horas 15:00
Proto/SEMARH

Exma Senhora
MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ
Prefeita Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho - N/C

LEI N° **823**, DE 10 NOVEMBRO DE DE 2005.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DO NOME DA RUA L-1, NO BAIRRO CAÇARI, PARA RUA ALQUELINO DE SOUZA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° - A **Rua L-1**, no bairro Caçari, passa a ter nova denominação: **RUA ALQUELINO DE SOUZA CUNHA** .

Art. 2° - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, em 10 de novembro de 2005.

Teresa Jucá

Teresa Jucá
Prefeita

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município nº 1606/2005, do dia 21 de novembro de 2005 (fl 02), foi publicada a Lei 824/2005, referente à mudança de denominação da Rua "B", no bairro Jardim Floresta.

Onde se lê: Entre a Avenida Deco Fonteles e a Avenida Chile

LEIA-SE: Entre a Rua Deco Fonteles e a Avenida Carlos Pereira de Melo

Boa Vista, 23 de Novembro de 2005.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano XI
nº 1606

segunda-feira
21 de novembro
de 2005

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 818, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DO NOME DA RUA L-3, NO BAIRRO CAÇARI, PARA RUA PROFESSOR DIMAR MESQUITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Rua L-3, no bairro Caçari, passa a ter nova denominação: RUA PROFESSOR DIMAR MESQUITA.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 04 de Novembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 819, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DO NOME DA RUA L-4, NO BAIRRO CAÇARI, PARA RUA DILMAR MESQUITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Rua L-4, no bairro Caçari, passa a ter nova denominação: RUA DILMAR MESQUITA.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 04 de Novembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 820, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EXIGIR DOS PROPRIETÁRIOS E RESPONSÁVEIS POR CASAS DE DIVERSÕES PÚBLICAS, UM ESPAÇO PARA ACOMODAR OS CAPACETES DOS MOTOCICLISTAS QUE ADENTRAM ESSES ESTABELECIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a exigir dos proprietários e responsáveis por casas de diversões públicas, boates, casas de shows, hotéis, motéis, pensões, bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres, bem como dos promotores de eventos artísticos e musicais, a obrigatoriedade de destinarem um espaço para acomodar os Capacetes dos motociclistas que adentram esses estabelecimentos.

Art. 2º Os proprietários dos estabelecimentos mencionados no Art.1º acima descrito, obrigatoriamente, deverão fornecer uma etiqueta numerada (carimbada e/ou assinada) aos proprietários e/ou condutores das motocicletas, para posterior confrontação de propriedade do capacete guardado no recinto.

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 04 de Novembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 823, DE 10 NOVEMBRO DE DE 2005.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DO NOME DA RUA L-1, NO BAIRRO CAÇARI, PARA RUA ALQUELINO DE SOUZA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Rua L-1, no bairro Caçari, passa a ter nova denominação: RUA ALQUELINO DE SOUZA CUNHA .

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, em 10 de no-

vembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 824, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DA RUA "B", (entre a avenida Deco Fonteles e a Avenida Chile) NO BAIRRO JARDIM FLORESTA, PARA RUA WALDIR ABDALA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Rua "B", (entre a avenida Deco Fonteles e a Avenida Chile) no bairro Jardim Floresta, passa a ter nova denominação: **RUA WALDIR ABDALA.**

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, em 10 de novembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 825, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DA RUA "V", NOS BAIRROS CAUAMÉ, JARDIM CARANÃ E UNIÃO, PARA RUA ZULDIMAR SARAIVA DE PINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Rua "V", nos bairros Cauamé, Jardim Caranã e União, passa a ter nova denominação: **RUA ZULDIMAR SARAIVA DE PINHO.**

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, em 10 de novembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 016/2005/CMDCA-BV

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista (CMDCA - BV), reunidos em seção plenária extraordinária, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 562/01,

I - Considerando os termos da Resolução nº 012/2005/ CMDCA-BV, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 1597, de 07 de novembro de 2005, que anulou o ato que elegeu os conselheiros Tutelares do Município de Boa Vista e seus respectivos suplentes, a partir do processo de votação realizado no dia 17 de setembro de 2005;

II - Considerando que a atividade do Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, não pode sofrer interrupção;

III - Considerando que a Resolução nº 012/2005/

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Marcelo de Lima Lopes
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Stella Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Mário Capriglione
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Secretaria Municipal de Finanças
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assunto Indígenas
Ayrton Klier Péres Junior
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Manoel Elizeu Alves
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária
Francisco de Assis Matias de Souza
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Marcelo de Lima Lopes - Interino
Fundação de Educação, Turismo, Esportes, e Cultura de Boa Vista - FETEC
Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Procuradoria Geral do Município
Ana Lucíola Vieira Franco
Controladoria Geral do Município
Arthur Machado Filho
Assessoria de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio Campos
Chefia de Gabinete
Delacir de Melo Lima

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611
***Nazareno Soares das Neves* - Diagramador**
***Geny Jane M. Santana* - Diretora do Diário Oficial do Município**

CMDCA-BV, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 1597, de 07 de novembro de 2005 fora exarada em atendimento ao teor do contido na Recomendação Recomendatória nº 03/05-2ª PJIJ/MPRR;

IV - Considerando que o Ministério Público exarou referida Notificação Recomendatória com base em procedimento instaurado naquele órgão, onde noticia a existência de irregularidades, de cujo teor do Procedimento Administrativo instaurado não fora dado ciência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-BV, nem oportunizada a ampla defesa e contraditório;

V - Considerando que este Conselho Municipal, representados por sua maioria na presente seção extraordinária, não reconhece que as irregularidades verificadas pelo Ministério Público Estadual como motivo ensejador da anulação do pleito eleitoral para preenchimento do cargo de Conselheiros Tutelares do Município de Boa Vista;

VI - Considerando que este Conselho pode rever seus atos;

RESOLVE:

a) Cancelar, tornando sem efeito, a Resolução nº 012/2005/CMDCA-BV, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 1597, de 07 de novembro de 2005;
b) Cancelar, tornando sem efeito, a Resolução nº 013/2005/CMDCA-BV e Resolução nº 014/2005/CMDCA-BV, publicadas no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 1603, de 16 de novembro de 2005;
c) Referendar a Resolução que declarou válido o resultado das eleições realizadas para a escolha dos membros do Conselho Tutelar realizada em 17 de setembro de 2005;
d) Referendar todos os atos praticados o Conselheiros Tutelares durante o interstício de 07 de novembro de 2005 até a presente data.

Boa Vista / RR., em 21 de novembro de 2005.

Certifique-se. Cumpra-se. Publique-se .

Airton Carvalho de Oliveira
Conselheiro de Direito

Marluce de Souza Cantisani
Vice-presidente

Ely Telma de Almeida Nina
Conselheira de Direito

Malba Torres Vieira
Conselheira de Direito

Jose Augusto Constantino Valente
Conselheiro de Direito

Florencio Costa Melo
Conselheiro de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 270/E, 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BOA VISTA PARA O BIÊNIO DE 2005 A 2006.

A Prefeita Municipal de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nas Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990 a 8.142 de 28 de dezembro de 1990; art. 4º inciso I do Decreto 1.743 de 14 de maio de 1992, ainda art. 10 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista para o Biênio de 2005/2006, abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GESTOR:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Titular: Francisco das Chagas Carneiro
Suplente: Luana Paula Bezerra Pereira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, em 11 de novembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 18/2005 - SMFI

O Senhor Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento sem ônus para o município, dos servidores Célio Lourenço Pereira e Márcio André Andrade Silva, Fiscais Municipais, da Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, a cidade de Guarulhos/SP, no período de 21 a 25.11.2005, para participar do encontro de Fiscais e Auditores Fiscais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 18 de Novembro de 2005

Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretário Municipal da - SMFI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Edital de Tomada de Preço nº 071/05 - Processo 0180/05-SMSA

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelos Decretos nº 045/P e 121/E, ambos de 2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação acima identificada para recebimento de propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário
Tipo de Licitação: Menor Preço
Local: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3621-1755 - Fax: (95) 3624-1574 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR.
Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 06/12/2005, às 15:00.
Os interessados deverão efetuar o pagamento no valor de R$ 10,00 (dez reais), recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, e retirar o Edital junto a CPL, no local acima indicado, a partir da data desta publicação até o dia 05 de dezembro de 2005, em dias úteis, no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min. Nas demais localidades, o mesmo poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@pmbv.rr.gov.br e havendo interesse em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil.
Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Edital de Tomada de Preço nº 068/05 - Processo 0051/05-SMDA

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelos Decretos nº 045/P e 121/E, ambos de 2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação acima identificada para recebimento de propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes:

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO METEOROLÓGICA AUTOMÁTICA E EQUIPAMENTOS TIPO: ANEMÔMETRO DIGIAL, TERMÔMETROS PARA VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA ATMOSFÉRICA MÁXIMA E MÍNIMA, COM EIXO DE SUSTENTAÇÃO TIPO TUBULAR EM AÇO E INOX OU GALVANIZADO, EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS PARA MEDIÇÃO DE DADOS METEOROLÓGICOS.

Regime de execução: Empreitada por Preço Global

Tipo de Licitação: Menor Preço

Local: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3621-1755 - Fax: (95) 3624-1574 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR.

Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 07/12/2005, às 09:00.

Os interessados deverão efetuar o pagamento no valor de R$ 10,00 (dez reais), recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, e retirar o Edital junto a CPL, no local acima indicado, a partir da data desta publicação até o dia 06 de dezembro de 2005, em dias úteis, no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min. Nas demais localidades, o mesmo poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@pmbv.rr.gov.br e havendo interesse em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO nº 0147/05-SMSA
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos representantes das empresas que participaram da 1ª fase (habilitação) da Concorrência Pública nº 016/05 - Proc. Nº. 0147/05-SMSA, que após analisar o recurso interposto pela empresa MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA resolveu pelos mesmos motivos elencados no parecer técnico da Secretaria Municipal da Saúde, por tudo que dos autos consta, manter sua decisão e, como conseqüência, DENEGAR o pedido objeto do recurso interposto. As decisões, na íntegra, encontram-se no processo a disposição dos interessados.

Na oportunidade, informamos a quem possa interessar, que a reunião pública para abertura das propostas de preços, acontecerá às 15:00 horas do dia 22 de novembro de 2005.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO Nº: 0033/05-SMDA
TOMADA DE PREÇO Nº. 055/05
OBJETO: SERVIÇOS DE OBRAS E INSTALAÇÕES DO PROJETO DE FRUTICULTURA IRRIGADA NO VALE DO RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos licitantes que, em razão da INTERPOSIÇÃO de Recurso Administrativo pela empresa PARALELLA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de impugnações, nos termos do art. 109, I, "a", da lei nº 8.666/93. A partir desta publicação, os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO Nº: 0030/05-SMDA
TOMADA DE PREÇO N.º 053/05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CONSISTINDO EM SEMENTE, ADUBOS E FERTILIZANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO ESTUFAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos licitantes que, transcorrido o prazo para interposição de recurso, sem manifestação dos interessados, fica marcada para às 17:00 horas do dia 22 de novembro de 2005, a reunião pública para al u-ra das propostas de preços, na sala de reunião desta C.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO Nº: 0159/05-SMSA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 017/05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DAS UNIDADS DE SAÚDE.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos licitantes que, em razão da INTERPOSIÇÃO de Recurso Administrativo pela empresa MAPEMI BRASIL MAT. MED. E ODONTOLÓGICO LTDA, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de impugnações, nos termos do art. 109, I, "a", da lei nº 8.666/93. A partir desta publicação, os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Concorrência Pública nº 013/05
Processo 0046/2005-SMOU
Objeto: COMPRA DE LÂMPADAS, REATORES, RELÉS FOTO SENSÍVEIS, LUMINÁRIAS, BRAÇOS, CONDUTORES ELÉTRICOS E CHAVES MAGNÉTICAS QUE SERÃO USADOS NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fica sem efeito a publicação do Despacho de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 0046/2005-SMOU, referente à Concorrência Pública nº 013/05, veiculada no Diário Oficial do Município - D.O.M., edição nº 1604, que circulou em 17/11/2005.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DESPACHO

Carta Convite n.º 217/2005
Processo 0478/2005-SMAG

ADJUDICO E HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO nº. 0478/2005-SMAG - Carta Convite nº. 217/2005, tendo como objeto: aquisição de centrais de ar tipo split, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, em favor das empresas: J. R. VALENTE, pelo valor de R$ 59.779,00 (cinqüenta e nove mil e setecentos e setenta e nove reais).

Boa Vista - RR, 18 de novembro de 2005.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

ERRATA:

Na edição do Diário Oficial do Município nº 1605, do dia 18 de novembro de 2005, foi publicado a Portaria nº 019/05 de 04 de novembro de 2005.

Onde se lê:

RESOLVE:

1. Designar o Servidor: Castro Alves Melo Magalhães, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo desta Secretaria, para fiscalizar o fornecimento de combustível para atender à frota a serviço do Município de Boa Vista, conforme Contrato nº 1534/05 - PGMU, Processo nº 0074/05 - SMEC, sob a responsabilidade de Empresa AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA.

Leia-se:

· Designar o Servidor: Castro Alves Melo Magalhães, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo desta Secretaria, para fiscalizar o fornecimento de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Contrato nº 1534/05 - PGMU, Processo nº 0074/05 - SMEC, sob a responsabilidade de Empresa AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 04 de novembro de 2005.

Stella Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE MATRÍCULA - 2006

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando a necessidade de:
- assegurar o respeito ao direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal, na forma prevista nos art. 205 a 214 da CF/88, combinado com o art 21 da Lei Municipal nº 774/04;
- estabelecer diretrizes gerais e cronograma para efetivação de matrícula de alunos nas Escolas Públicas Municipais;
- disciplinar e orientar o processo de matrícula renovada e nova nas Escolas Públicas Municipais;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DURAÇÃO DO ANO LETIVO

Art. 1º - Para o Sistema Municipal de Ensino de Boa Vista, o ano letivo de 2006 terá duração mínima de 800 horas de efetivo trabalho escolar, distribuídas em, no mínimo, 200 dias letivos, em cumprimento ao LDB nº 9.394/96.

CAPÍTULO II
DA MATRÍCULA

2.1- RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA:

Art. 2º - Todo o aluno que no ano letivo de 2005 esteja matriculado em uma das Escolas Públicas Municipais terá direito a Renovação de Matrícula na própria escola.

§1º - O processo de Renovação de Matrícula não é automático, devendo ser confirmado pelos responsáveis ou pelo próprio aluno quando maior de idade (EJA), por meio de preenchimento e assinatura em campo apropriado da Ficha de Matrícula.

§2º - O limite máximo do número de alunos por turma, deverá obedecer os seguinte critério:

· Tanto Educação Infantil quanto Ensino Fundamental - até 25 alunos por turma.

I. Conforme o que está disposto no art. 7º. §2º, V, diz que : "o número de alunos nessas classes não deverão exceder a 25 crianças, incluídas as que apresentam necessidades especiais".

§3º - O aluno matriculado em Escola Pública Municipal que não ofereça a série para a qual busca-se a vaga, não poderá ser submetido ao procedimento de Renovação de Matrícula, devendo a escola de origem expedir o Histórico Escolar e demais documentos que compõem a Guia de Transferência.

I - A Escola de Origem deverá orientar e até mesmo mediar o pleito de vaga para o aluno em processo de transferência.

Art. 3º A Renovação de Matrícula ocorrerá nas Escolas Públicas Municipais, no período de 28 de novembro de 2005 à 09 de dezembro de 2005.

2.2 - MATRÍCULAS NOVAS:

Art. 4º - Considera-se matrícula nova, o ingresso do aluno em um estabelecimento de ensino diferente do que estava matriculado no ano anterior.

2.2.1 - Na Educação Infantil:

Art. 5º - A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, constitui direito da criança de zero a seis anos e tem como finalidade o seu desenvolvimento integral, nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 6º - Nas Escolas Públicas Municipais, a Educação Infantil será oferecida em:

I. Creches ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II. Pré-Escolas, para crianças de quatro a seis anos.

Parágrafo Único - As crianças portadoras de necessidades educacionais especiais serão atendidas na rede regular pública e conveniadas, respeitando o direito ao atendimento adequado em seus diferentes aspectos, através de ações compartilhadas entre áreas de Saúde, Assistência Social e Educação.

2.2.2 - No Ensino Fundamental - Regular:

Art. 7º - O Ensino Fundamental, com duração de nove anos (Lei Nº 11.114/2005), obrigatório e gratuito nas Escolas Públicas, é oferecido com prioridade pelo Município;

§ 1º - No Ensino Fundamental - regular, a jornada escolar será de quatro horas efetivas de trabalho escolar;

§ 2º - O Ensino Fundamental regular será ministrado obrigatoriamente em língua portuguesa, assegurando - se às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art .8º - Para matrícula do aluno, a partir de 06 (seis) anos de idade, no 1º Ano do Ensino Fundamental, não poderá ser exigida qualquer escolaridade anterior ou pré - requisito.

2.2.3 - Ensino Fundamental - Educação de Jovens e Adultos:

Art. 9º - A oferta do Ensino Fundamental, na modalida-

de Educação de Jovens e Adultos - EJA, nas Escolas Públicas Municipais destina-se a atender a quem não teve acesso a escolarização na idade obrigatória, através de oportunidades educacionais apropriadas, que levem em consideração suas características, necessidades e disponibilidades.

Art. 10 - A Educação de Jovens e Adultos - EJA será oferecida nas Escolas Públicas Municipais, por meio de cursos presenciais correspondentes à base nacional comum do currículo, sendo obrigatória a oferta de uma língua estrangeira nas etapas correspondentes às séries finais do Ensino Fundamental.

Art. 11 - Somente poderão iniciar os cursos de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Fundamental, os alunos que houverem completado 15(quinze) anos de idade.

Art. 12 - Os alunos da Educação de Jovens e Adultos que não possuírem documentação escolar comprobatória deverão ser submetidos a exame classificatório, abrangendo os componentes da base nacional comum e a experiência de sua realidade, (conforme resolução 001/03/CME/RR).

Art. 13 - O estabelecimento de ensino poderá também reclassificar alunos que demonstrem conhecimento e aproveitamento acima da série/semestre, que estejam cursando, (conforme resolução 001/03/CME/RR).

Art. 14 - Os estudos anteriores concluídos com êxito serão objeto de aproveitamento nos cursos da Educação de Jovens e Adultos, permitindo, assim, a integração de estudos entre esta e o ensino regular e vice versa, respeitados os limites de idade estabelecidos na LDB Nº 9.394/96 e Resolução CME nº 04/2001.

CAPÍTULO III
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 15 - Em todas a etapas da Educação Básica ofertada nas Escolas Públicas Municipais de Boa Vista, além da documentação abaixo especificada, serão solicitadas ainda 2 fotografias 3x4.

3.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.1 - Creches:

· Cartão de vacina;
· Fotocópia da Certidão de Nascimento;

3.1.2 - Pré-Escolar

· Cartão de vacina;
· Fotocópia da Certidão de Nascimento;

3.2 - ENSINO FUNDAMENTAL

3.2.1 - Ensino Fundamental - Regular

· Fotocópia de Certidão de Nascimento;
· Histórico Escolar no caso de alunos recebidos por transferência;
· Apresentação de atestado médico para os alunos incapacitados para a prática de Educação Física.

3.2.2 - Educação de Jovens e Adultos

a) EJA - (1ª a 4ª série) 1º Segmento

· Xérox da Certidão de Nascimento, casamento ou Carteira de Identidade;
· Documentação que prove ter sido aprovado na série ou etapa anterior a que pretende se matricular; caso não seja possível, será submetido a um teste de sondagem com a finalidade de ser encaminhado à etapa correspondente ao nível de aprendizagem, exceto a 1ª série, (conforme resolução 001/03/CME/RR)

b) EJA - (5ª a 8ª série) 2º Segmento

· Xerox da Certidão de nascimento, casamento ou identidade;
· Documentação que prove ter sido aprovado na 4ª série do Ensino Fundamental; caso não seja possível, será submetido a um teste de sondagem com a finalidade de ser encaminhado à etapa correspondente ao nível de aprendizagem;

3.3 - Dos alunos oriundos de países estrangeiros que desejam continuar os estudos devem ser solicitados:

· Histórico Escolar (Com tradução Oficial pelo Consulado Brasileiro no país de origem, reconhecida pelo Ministério das Relações Exteriores e Tradução de Oficial Juramentado);

· Certidão de Nascimento, se o aluno for menor, podendo ser provisoriamente substituído pelo passaporte ou outros documentos no qual constem elementos necessários para sua identificação;

· A equivalência de estudos fica restrita ao previsto na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DATA, LOCAIS E HORÁRIOS

Art. 16 - As matriculas nas Escolas Públicas Municipais de Boa Vista ocorrerão conforme abaixo especificado:

4. - PERÍODOS.

a) Período de Matrículas:

- Renovação de Matrículas: Educação Infantil - 28/11/2005 a 02/12/2005

Ensino Fundamental- 05/12/2005 a 09/12/2005

- Matrículas Novas: Educação Infantil: 12/12/05 a 16/12/05

Ensino Fundamental: 19/12/05 a 23/12/05

- Emissão de Transferências: 12/12/2005 a 23/12/2005

b) Local:

- Secretarias das Escolas Públicas Municipais

c) Dias e Horário:

- De 2ª a 6ª, das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:00h

Art.17 - A Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, serão ofertados nas Escolas Públicas Municipais, conforme quadro demonstrativo:

Nome da Escola	Endereço	Oferta de Matrícula			
		Educação Infantil		Ensino Fundamental	
		Creche	Pré Escola	Regular	EJA
Escola Municipal BRANCA DE NEVE	End: Rua Carmelo, s/nº - Pintolândia I	X	X		
Escola Municipal CRIANÇA FELIZ	End: Av. Baraúna , s/nº - Bairro União	X	X		
Escola Municipal ESTRELINHA MAGICA	End: Rua Z. 04, 890 – Silvio Leite	X	X		
Escola Municipal RAIO DE SOL	End: Rua N.04, 380 – Bairro Operário – Loteamento Nova Cidade	X	X		

Escola Municipal VOVÓ CLARA	End. Rua Paraguaí n.º 259 – Bairro Cauamé	X	X		
Escola Municipal TIA LINDA	End. Rua S-7 nº 722 Bairro Silvio Botelho	X	X		
Escola Municipal de Educação Infantil AQUILINO DA MOTA DUARTE	End: Rua Floriano Peixoto, 132 – Centro		X	X	
Escola Municipal de Educação Infantil CANTINHO DO CÉU	End: Rua Cotingo, 50 – 13 de setembro		X	X	
Escola Municipal de Educação Infantil JÂNIO DA SILVA QUADROS	End: Rua Profº. Leôncio Barbosa, 1171 – Tancredo Neves.		X	X	
ANEXO I da ESCOLA JÂNIO QUADROS	End: Rua Horácio Mardel de Magalhães, 1171 – Tancredo Neves		X	X	
Escola Municipal de Educação Infantil Pofº. CARLOS RAIMUNDO RODRIGUES	End: Rua Francisco Custodio de Andrade, s/n – Tancredo Neves		X	X	
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental JARDINS DAS COPAÍBAS	End: DIS – nº 440 – Bairro Aquilino da Mota Duarte			X	
Escola Municipal de Educação Infantil RIO BRANCO	End: Rua Castelo Branco, s/nº - Caetano Filho		X		
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental AMAZONAS DE OLIVEIRA MONTEIRO	End: Rua C-35, entre Z-04 e Z-05, s/n – Silvio Leite			X	
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino F mental BALDUINO WOTTRICH	End: Zona Rural – Monte Cristo		X	X	
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental CENTENÁRIO DE BOA VISTA	End: Rua João Pereira Caldas, 374 – Aparecida			X	
Escola Municipal de Ensino Fundamental DALÍCIO FARIA FILHO	End: Rua Piraiba, nº 1584 - Santa Tereza II			X	X
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental DARCY RIBEIRO	End: Av. Santo Antonio, s/nº - Jardim Equatorial			X	X
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental EDSONINA DE BARROS VILLA	End: Rua Amapá nº 872 – Bairro dos Estados		X	X	
Escola Municipal de Ensino Fundamental FRANCISCO DE SOUZA BRÍGLIA	End: Rua das Extremosas, 85 - Pricumã			X	X
Anexo da Escola Francisco Bríglia	End:Rua Santo Agostinho, s/n – Centenário		X		
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental FRANCISCO CÁSSIO DE MORAES	End: Rua 10, nº 900 – Bairro união			X	X
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental ARCO-IRIS	End: Rua L-12, Qda. 213, nº 53 – Parque Cauamé II, Paraviana		X	X	
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MARIA FRANCISCA da SILVA LEMOS	End: Av: dos Bandeirantes nº 900 - Pricumã		X	X	
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental MARTINHA THURY VIEIRA	End: Rua Romênia, nº 146 - Cauamé			X	X
E: Municipal de Ensino Fundamental MARIA GONÇALVES VIEIRA	End: Rua Joca Farias, nº 1775 - Caranã			X	X
Escola Municipal de Ensino Fundamental NOVA CANAÃ	End: Rua Boas, Q. 19 – Nova Canaã			X	X
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental WALDEMARINA NORMANDO MARTINS	End: Rua Inajá, nº 740 – Nova Cidade			X	
Escola Municipal de Ensino Fundamental LUIZ CANARÁ	End: Rua N-11 s/nº - Bairro: Senador Hélio Campos			X	
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA GERTRUDES MOTA DE LIMA	End: Rua S- 27, nº 09 – Bairro: Santa Luzia			X	X

Boa Vista - RR, 16 de novembro de 2005.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PROJETO RELUZ INSTALA E REFORMA LUMINÁRIAS EM BOA VISTA, TRAZENDO MAIS SEGURANÇA E TRANQUILIDADE PARA A COMUNIDADE.

PREFEITURA DE

Boa Vista

CADA DIA MELHOR

PREFEITURA DE
Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PARTICIPE DA ACADEMIA ABERTA, 2ª A 6ª NA PRAÇA AYRTON SENNA, ÀS 19:00 HORAS.

Poder Legislativo

Presidente:
José Reinaldo Pereira da Silva
Vice-Presidente:
Paulo Miguel Marchioro
Primeiro Secretário:
Rogério Matos Moreira Trajano
Segundo Secretário:
Sebastião Corrêa Lira Neto

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Iracema Arald, Ivo de Souza Pereira, Marcelo Vieira de Carvalho, Maria de Lourdes Pinheiro, Osmar Francisco Sampaio da Silva.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano XI
nº 1606

segunda-feira
21 de novembro
de 2005

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 818, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DO NOME DA RUA L-3, NO BAIRRO CAÇARI, PARA RUA PROFESSOR DIMAR MESQUITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Rua L-3, no bairro Caçari, passa a ter nova denominação: RUA PROFESSOR DIMAR MESQUITA.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 04 de Novembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 819, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DO NOME DA RUA L-4, NO BAIRRO CAÇARI, PARA RUA DILMAR MESQUITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Rua L-4, no bairro Caçari, passa a ter nova denominação: RUA DILMAR MESQUITA.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 04 de Novembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 820, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EXIGIR DOS PROPRIETÁRIOS E RESPONSÁVEIS POR CASAS DE DIVERSÕES PÚBLICAS, UM ESPAÇO PARA ACOMODAR OS CAPACETES DOS MOTOCICLISTAS QUE ADENTRAM ESSES ESTABELECIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a exigir dos proprietários e responsáveis por casas de diversões públicas, boates, casas de shows, hotéis, motéis, pensões, bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres, bem como dos promotores de eventos artísticos e musicais, a obrigatoriedade de destinarem um espaço para acomodar os Capacetes dos motociclistas que adentram esses estabelecimentos.

Art. 2º Os proprietários dos estabelecimentos mencionados no Art.1º acima descrito, obrigatoriamente, deverão fornecer uma etiqueta numerada (carimbada e/ou assinada) aos proprietários e/ou condutores das motocicletas, para posterior confrontação de propriedade do capacete guardado no recinto.

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 04 de Novembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 823, DE 10 NOVEMBRO DE DE 2005.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DO NOME DA RUA L-1, NO BAIRRO CAÇARI, PARA RUA ALQUELINO DE SOUZA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Rua L-1, no bairro Caçari, passa a ter nova denominação: RUA ALQUELINO DE SOUZA CUNHA.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, em 10 de no-

o de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 824, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DA RUA "B", (entre a avenida Deco Fonteles e a Avenida Chile) NO BAIRRO JARDIM FLORESTA, PARA RUA WALDIR ABDALA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas ções legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** apro- eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Rua "B", (entre a avenida Deco Fonteles e a da Chile) no bairro Jardim Floresta, passa a ter nova inação: RUA WALDIR ABDALA.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências nstalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, em 10 de no- o de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 825, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DA RUA "V", NOS BAIRROS CAUAMÉ, JARDIM CARANÃ E UNIÃO, PARA RUA ZULDIMAR SARAIVA DE PINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Rua "V", nos bairros Cauamé, Jardim Caranã e União, passa a ter nova denominação: RUA ZULDIMAR SARAIVA DE PINHO.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, em 10 de novembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 016/2005/CMDCA-BV

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista (CMDCA - BV), reunidos em seção plenária extraordinária, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 562/01,

I - Considerando os termos da Resolução nº 012/2005/CMDCA-BV, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 1597, de 07 de novembro de 2005, que anulou o ato que elegeu os conselheiros Tutelares do Município de Boa Vista e seus respectivos suplentes, a partir do processo de votação realizado no dia 17 de setembro de 2005;

II - Considerando que a atividade do Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, não pode sofrer interrupção;

III - Considerando que a Resolução nº 012/2005/

PODER EXECUTIVO

refeita
eresa Jucá

Prefeito
son Sampaio de Souza

ECRETARIAS MUNICIPAIS

ecretaria Municipal de Administração e Gestão de essoas
Marcelo de Lima Lopes
ecretaria Municipal de Educação e Cultura
Nella Aparecida Damas da Silveira
ecretaria Municipal da Saúde
Mário Capriglione
ecretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Hélio Afonso Borges
ecretaria Municipal de Desenvolvimento Social e rabalho
imone Andrade Queiroz
ecretaria Municipal de Planejamento
ina Lúcia da Silva Ziegler
ecretaria Municipal de Finanças
ntonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Ayrton Klier Péres Junior
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Manoel Elizeu Alves
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária
Francisco de Assis Matias de Souza
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Marcelo de Lima Lopes - Interino
Fundação de Educação, Turismo, Esportes, e Cultura de Boa Vista - FETEC
Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Procuradoria Geral do Município
Ana Lucíola Vieira Franco
Controladoria Geral do Município
Arthur Machado Filho
Assessoria de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio Campos
Chefia de Gabinete
Delacir de Melo Lima

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano XI
nº 1612

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

terça-feira
29 de novembro
de 2005

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 018 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista, nomeado pelo Decreto 125 de 08 de novembro de 2004, com base nas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelo decreto 1.743 de 14 de maio de 1992, amparado pelas Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990, considerando o objetivo de consolidar o controle social do Sistema Único de Saúde -SUS.

Considerando a decisão dos membros presentes na Reunião da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão dias 24 e 25 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Aprovar a "Prestação de Contas Físico - Financeira do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista, referente ao 3º Trimestre do Exercício de 2005".

Boa Vista - RR, 25 de novembro de 2005.

Jorge Luiz Cordeiro Dias
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução n.º 018/2005, que aprova a "Prestação de Contas Físico - Financeira do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista, referente ao 3º Trimestre do Exercício de 2005".

Homologo a presente Resolução, nos termos do decreto 1.743 de 14 de maio de 1992.

Boa Vista - RR, 25 de novembro de 2005.

Mário Capriglione
Secretário Municipal da - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2789/P DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Dílson Ferreira dos Santos, do Cargo em Comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Agente Público Municipal 4, do Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimento, da Superintendência de Administração, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de Novembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2790/P DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor Elierme Gomes Leite, do Cargo em Comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Superintendência de Administração, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 03 de Outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de Novembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2791/P DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 37, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Senhora Viviane Chavier dos Santos, do Cargo Efetivo de Técnico Municipal, Especialidade: Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 25243, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 552/2005-SMAG.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 04 de Novembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 25 de Novembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2792/P DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município

de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor Richard Robson Noronha de Souza, do Cargo em Comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Dezembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 25 de Novembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2793/P DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 774/04, de 16 de Dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o Senhor Rui Guilherme Pastana Bastos, para responder pelo Cargo em Comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Superintendente da Superintendência de Proteção Ambiental, cumulativamente com o Assessor 5, ambos da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, no período de 21.11.05 a 25.11.05.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 21 de Novembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 25 de Novembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2794/P DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

A Prefeita de Boa Vista - RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município, de 11 de Julho de 1992, e de acordo com o Inciso VII, do Art. 36, da Lei Municipal nº 458, de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica vago, por falecimento o Cargo Efetivo de Maria de Nazaré Rodrigues Nascimento, Auxiliar Municipal A-03, Especialidade: Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 01804, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme Certidão de Óbito.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de Maió de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 25 de Novembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 303/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, combinado com o Artigo 75, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 95, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 221/P-GAB, de 07 de Dezembro de 2004, que colocou à disposição da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima/CAER, o servidor Ronaldo Rodrigues Lopes, Analista Municipal J-03, Especialidade: Contador, Matrícula 01970, do Quadro de Pessoal des-

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Marcelo de Lima Lopes
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Stella Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Mário Capriglione
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Secretaria Municipal de Finanças
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Ayrton Klier Péres Junior
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Manoel Elizeu Alves
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária
Francisco de Assis Matias de Souza
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Marcelo de Lima Lopes - Interino
Fundação de Educação, Turismo, Esportes, e Cultura de Boa Vista - FETEC
Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Procuradoria Geral do Município
Ana Luciola Vieira Franco
Controladoria Geral do Município
Arthur Machado Filho
Assessoria de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio Campos
Chefia de Gabinete
Delacir de Melo Lima

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

ta Prefeitura, sem ônus para o Município, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 15 de Abril de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 23 de Novembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 304/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 88, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao Servidor Jeremias Carlos de Souza, Agente Municipal D-03, Especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula nº 02093, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º Qüinqüênio, adquirido no período compreendido entre 01.06.97 a 31.05.02, a ser gozada no período de 01.12.05 a 28.02.06, conforme o Processo nº 321/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 23 de Novembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 305/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 197/P-GAB, de 10 de Agosto de 2005, que designou os Servidores: Albério Marques Alves, Fiscal Municipal G-03, Especialidade: Fiscal Municipal, matrícula 01206/PMBV, Amarildo dos Santos Aguiar, Fiscal Municipal G-03, Especialidade: Fiscal Municipal, matrícula 00102/PMBV e Eliana de Oliveira Gama, Agente Municipal D-03, Especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula 01658/PMBV, para sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, conforme o Processo nº 262/2005-SMAG.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de Novembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 306/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992; e de acordo com os Artigos 143 e 144, da Lei Municipal nº 458, de 01 de Junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores: Álvaro Barbosa Contreiras, Assistente Municipal F-04, Especialidade: Agente Administrativo, matrícula 0147/PMBV, Gleice Coelho Cabral, Agente Municipal D-03, Especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula 01844/PMBV e Arnaldo Cardoso Barbosa, Fiscal Municipal G-02, Especialidade: Fiscal Municipal, matrícula 14742/PMBV, para sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, conforme o Processo nº 262/2005-SMAG.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos, será de 30 (trinta) dias.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de Novembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 307/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art.75, Inciso II, alínea "a", Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o Artigo 93, da Lei Municipal nº 458, de 1º de Junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Maria das Dores Vieira Santana, Agente Municipal D-03, Especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula nº 02101, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença para tratar de Interesse Particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem ônus para o Município, conforme o Processo nº 509/2005-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 07 de Novembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 23 de Novembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 308/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art.75, Inciso II, alínea "a", parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 93, Parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 458, de 1º de Julho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria 017/P-GAB, de 23 de Janeiro de 2004, que concedeu ao Servidor Manoel Messias Gomes Silva, Guarda Municipal A-03, Especialidade: Guar-

da Municipal de 3ª Classe, Matrícula 02014, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença para tratar de Interesse Particular, com o prazo de 02 (dois) anos, sem ônus para o Município, conforme o Processo nº 527/2005-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 24 de Novembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 309/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 281/P-GAB, de 25 de Outubro de 2005, referente ao Processo 379/2005-SMAG, a Servidora Aline da Silva Sobral, Assistente Municipal F-03, Especialidade: Agente Administrativo, matrícula 00073/PMBV, presidente da Comissão.

Art. 2º - Designar para substituí-la, a Servidora Jacira da Costa Pinheiro, Assistente Municipal F-03, Especialidade: Agente Administrativo, matrícula 00430/PMBV.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos, será de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 24 de Novembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 310/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 138/P-GAB, de 06 de Junho de 2005, que designou os Servidores: José do Nascimento e Silva, Fiscal Municipal G-04, Especialidade: Fiscal Municipal, matrícula 00495/PMBV, José de Ribamar Lopes Filho, Guarda Municipal A-02, Especialidade: Guarda de 3ª Classe, matrícula 01348/PMBV e Elcione Falcão Martins, Agente Municipal D-04, Especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula 00280/PMBV, para sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, conforme o Processo nº 6094/2005.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 24 de Novembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 311/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992; e de acordo com os Artigos 143 e 144, da Lei Municipal nº 458, de 01 de Junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores: Vilmo Cardoso da Silva, Guarda Municipal B-03, Especialidade: GM 2ª Classe, matrícula 14715/PMBV, Wilson Francisco da Silva, Guarda Municipal B-03, Especialidade: GM 2ª Classe, matrícula 14597/PMBV e Castelo Pinto de Lima, Guarda Municipal B-03, Especialidade: GM 2ª Classe, matrícula 14574/PMBV, para sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, conforme o Processo nº 6094/2005.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos, será de 30 (trinta) dias.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 24 de Novembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 312/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992; e de acordo com os Artigos 143 e 144, da Lei Municipal nº 458, de 01 de Junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores: Camila Fausto Demétrio, Agente Municipal D-03, Especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula 02087/PMBV, Natanael Costa Gomes, Guarda Municipal B-03, Especialidade: GM 2ª Classe, matrícula 14582/PMBV e Candido Luiz Albuquerque de Oliveira, Agente Municipal D-04, Especialidade: Cadastrador, matrícula 00174/PMBV, para sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, conforme o Processo nº 532/2005-SMAG.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos, será de 30 (trinta) dias.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 24 de Novembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 313/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992; e de acordo com os Artigos 143 e 144, da Lei Municipal nº 458, de 01 de Junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores: Sebastião Enoque de Jesus Santana, Agente Municipal D-03, Especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula 02108/PMBV, Ariosvaldo Oliveira Veloso, Técnico Municipal G-02, Especialidade: Fiscal Sanitário, matrícula 14752/PMBV e Cristiana Cilene da Silva Ferreira, Técnico Municipal F-03, Especialidade: Técnico em Contabilidade, matrícula 00174/PMBV, para sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, conforme o Processo nº 541/2005-SMAG.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos, será de 30 (trinta) dias.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 24 de Novembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 314/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992; e de acordo com os Artigos 143 e 144, da Lei Municipal nº 458, de 01 de Junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores: Jader Figueira de Andrade, Guarda Municipal C-03, Especialidade: GM 1º Classe, matrícula 01934/PMBV, Antônio Gomes Silva, Guarda Municipal B-03, Especialidade: GM 2º Classe, matrícula 14577/PMBV e Josué Soares Rodrigues, Guarda Municipal B-03, Especialidade: GM 2º Classe, matrícula 14598/PMBV, para sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, conforme o Processo nº 520/2005-SMAG.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos, será de 30 (trinta) dias.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 24 de Novembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 315/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art.75, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do Art. 25, combinado com o inciso II do Art. 80, da Lei Municipal nº 458, de 1º de Junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Rosa Leomir Benedeti Gonçalves, Técnico Municipal, Especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 25068, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, sem ônus para o Município, conforme o Processo nº 463/2005-SMAG.

Art. 2º - A licença mencionada no Art. 1º, não deverá ultrapassar o prazo de 03 (três) anos, nem tão pouco ser prorrogada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 25 de Novembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 316/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992; e de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 145, da Lei Municipal nº 458, de 01 de Junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a Portaria nº 188/P - GAB, de 28 de Julho de 2005, e publicada no Diário Oficial do Município nº 1533, de 01 de Agosto de 2005, que designou Comissão de Sindicância, referente ao Processo nº 4735/2002.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 25 de Novembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 162/2005 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Jurandir Roque Rodrigues, Guarda Municipal B-03, Especialidade: GM 2º Classe, matrícula 14649/PMBV, referente ao exercício de 2004, sustadas através da Portaria nº 086-05/SMAG, de 18 de Julho de 2005, a serem gozadas no período de 05.12.2005 a 03.01.2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 24 de Novembro de 2005.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 163/2005 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar a Nota de Elogio emitida pelo Superintendente da Guarda Municipal.

Ao Sr. José Wagner de Oliveira, Fiscal de Postura do Município, servidor este que vem desempenhando suas funções no mais alto padrão, nunca deixou de atender a qualquer chamado inclusive quando na sua folga, vem demonstrando total interesse pelo trabalho que desenvolve na superintendência, agindo sempre de maneira consciente e responsável com o público, que sirva de exemplo a ser seguido pelos demais servidores.

Boa Vista, 24 de Novembro de 2005.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/05
Processo nº 0059-05-SMOU

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelos Decretos nº 045/P e 121/E, ambos de 2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação acima identificada para recebimento de propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes:

Objeto: INFRAESTRUTURA DA AVENIDA CENTENÁRIO E AVENIDA OLÍMPICA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Regime de execução: Empreitada por Preço Global

Tipo de Licitação: Menor Preço

Local: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3621-1755 - Fax: (95) 3624-1574 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR.

Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 30/12/2005, às 16:00

Os interessados deverão efetuar o pagamento no valor de R$ 30,00 (trinta reais), recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, e retirar o Edital junto à CPL, no local acima indicado, a partir da data desta publicação até o dia 26 de dezembro de 2005, em dias úteis, no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min. Nas demais localidades, o mesmo poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@pmbv.rr.gov.br e havendo interesse em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 076/05
Processo nº 0185-05-SMSA

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelos Decretos nº 045/P e 121/E, ambos de 2005, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação acima identificada para recebimento de propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes:

Objeto: CONSTRUÇÃO DE 380 MÓDULOS SANITÁRIOS NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

Regime de execução: Empreitada por Preço Global

Tipo de Licitação: Menor Preço

Local: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3621-1755 - Fax: (95) 3624-1574 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR.

Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 30/12/2005, às 09:00

Os interessados deverão efetuar o pagamento no valor de R$ 30,00 (trinta reais), recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, e retirar o Edital junto à CPL, no local acima indicado, a partir da data desta publicação até o dia 26 de dezembro de 2005, em dias úteis, no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17:00hs. Nas demais localidades, o mesmo poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@pmbv.rr.gov.br e havendo interesse em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO: 0147/05-SMSA
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 016/05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após análise das propostas de preços (2º fase) da Concorrência Pública epigrafada, constatou que houve empate de alguns itens entre as empresas REMAC ODONTOMÉDICA HOSPITALAR LTDA, CARP-H E COIMBRA LTDA, HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, MEDICOR PROD. MÉD. HOSPITALARES LTDA, DISTRIBUIDORA BRINGEL LTDA e CARDAN - IMP. EXP. COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA. A Comissão, conforme preceitua o Art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, comunica aos interessados que realizará sessão pública para SORTEIO DE DESEMPATE DE ITENS que ocorrerá no dia 30 de novembro as 11:00 horas na sala de reunião desta CPL.

Elizabeth de Holanda Farias
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, com fundamento no edital de número 003/2005, vem tornar público a relação parcial do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS para prestação de serviços agrícolas no âmbito do PROJETO VALE DO RIO BRANCO, onde segue a relação pelo nome do credenciado, CPF e propriedade, respectivamente, dos que atenderam aos requisitos previstos no supramencionado edital: Adelaide da Cruz Ventura/582.042.702-59/Sítio Ventura; Antônio Ribeiro Campos Neto/225.397.272-04/Sítio Xiriquer Pau; Benta Alves Texeira/966.894.809-25/Sítio Manancial; Jacir Cordeiro da Costa/022.193.602-53/Sítio Buriti; Salvador Dias Costa/168.018.221-87/Sítio Monte Sinai.

Boa Vista - RR 25 de novembro de 2005

André Elysio Campos Barbosa
Gestor de Convênios da SMDA

Mário Augusto Moura
Chefe de Gabinete

Marcus Alexandre Nakashima De Melo
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE RORAIMA SINDIFARMA

ESCALA DE PLANTÃO DEZEMBRO - 2005

QUINTA-FEIRA (01)	SEXTA-FEIRA (02)
DROGARIA BOA VISTA RUA BARRETO LEITE, 189 - CENTRO FONE: 224 5519/ 624 1346 DROGARIA ITALO AV. PRINCESA ISABEL 3966- A SANTA TEREZA FONE 625 8639	DROGARIA VITE FARMA AV. MÁRIO HOMEM DE MELO, 5679 FONE: 625-7028 DROGARIA TOCANTINS I - MATRIZ AV: SANTOS DUMONT, 1342, APARECIDA FONE: 624-4500
SABADO (03)	DOMINGO (04)
DROGANOSSA I AV. DAS GUIANAS, 835 – 13 DE SETEMBRO FONE:: 224-4839 DROGARIA CENTERFARMA I LAURO PINHEIRO MAIA 937 PINTOLÂNDIA II FONE: 628 9017	DROGARIA RORAIFARMA AV: SÃO SEBASTIÃO , 1047, CAMBARA TELEFONE: 626 1374 / 626 3014 DROGARIA UNIFARMA (UNIMED) RUA PROFESSOR AGNELO BITTENCOURT 192, CENTRO FONE: 623 0878 - 2245934 (TIANE) / 624-4992 - KÁTIA
SEGUNDA-FEIRA (05)	TERÇA FEIRA (06)
DROGARIA PONTO DO GENÉRICO AV. ATAÍDE TEIVE, 5107 ASA BRANCA FONE: 6260899 DROGARIA MEGAFARMA II AV: VILLE ROY, 650, CENTRO, FONE: 623 09 81 ou 623-7285/623-7901	DROGARIA GOIAS FARMA RUA: JAEL BARRADAS 1463 JARDIM CARANÃ FONE: 627-2391 DROGARIA MELO AV. CENTENÁRIO, 881 – CINTURÃO VERDE FONE:3626-9843
QUARTA-FEIRA (07)	QUINTA-FEIRA (08)
DROGARIA NEVES RUA N –21, Nº 1908 - SENADOR HÉLIO CAMPOS FONE:628 6693 DROGARIA NATAL III AV. GAL. ATAÍDE TEIVE, 6788 DR. SILVIO LEITE FONE. 627 72 53	DROGARIA SÃO CAMILO RUA 20- 741, CARANÃ - FONE: 627 18 10 DROGARIA SÃO LUÍS AV: PRICESA IZABEL C/ RUA SARDINHA 1686, STA TEREZA II FONE : 6275069
SEXTA-FEIRA (09)	SABADO (10)
DROGARIA AMÉRCIA RUA N-21 – PINTOLÂNDIA FONE: 3627-9171 DROGARIA MASTER III RUA MANOEL FELIPE Nº 189 - BURITIS FONE: 625-6863	DROGARIA SÃO MATEUS RUA ANTARES 625 JARDIM PRIMAVERA - FONE: 627- 4848 DROGARIA PAGUE MENOS AV: GEN. ATAIDE TEIVE, 2487, LIBERDADE FONE: 625 33 31
DOMINGO (11)	SEGUNDA-FEIRA (12)
DROGARIA DROGA SUL RUA PRINCESA ISABEL, 2237, STA TEREZA I FONE: 627 41 15 DROGARIA MASTER 4 AV. VENEZUELA C/ AV. PRINCEZA ISABEL, Nº 2209 – JARDIM FLORESTA FONE: 625-4353	DROGARIA CENTER RUA SÃO SEBASTIÃO 10021, ASA BRANCA FONE: 626 18 81 DROGARIA PRONTOFARMA AV MÁRIO HOMEM DE MELO 4797 CAIMBÉ FONE 625 1376
TERÇA-FEIRA (13)	QUARTA-FEIRA (14)
DROGARIA ATUAL RUA LAURA PINHEIRO MAIA, 1771 C/ RUA S-21 – PINTOLÂNDIA II FONE: 627-9284 DROGARIA UNIÃO FARMA AV. BENJAMIN CONSTANT, 1354 – SÃO VICENTE FONE: 624-5112	DROGARIA MASTER II AV MÁRIO HOMEM DE MELO, Nº 3510 - LIBERDADE FONE 625 7353 DROGARIA 24 HORAS AV. SOLON RODRIGUES PESSOA, N.º 436 PINTOLÂNDIA FONE: 628-9168 / 9964-3341
QUINTA-FEIRA (15)	SEXTA-FEIRA (16)
DROGARIA SAÚDE (BAIRRO) RUA. ESTRELA DALVA, 697, RAIAR DO SOL FONE:. 626 7033 / 91120816 / 91129573 DROGARIA BOAS NOVAS AV. GENERAL ATAIDE TEIVE - FONE: 626-9143	DROGARIA FREIRE AV. MAJOR WILLIAMS, LOJA "D" SÃO FRANCISCO FONE: 624-8100 / 623-9047 DROGARIA CONFIANÇA AV. GAL. ATAIDE TEIVA, S/Nº - CAMBARÁ FONE:
SABADO (17)	DOMINGO (18)
DROGARIA ECONOMICA AV. ATAÍDE TEIVE, 6491 – CANÃÃ - FONE: 627-7551 (RES.) DROGARIA JOÃO LISBOA RUA FLAMBOYANT 3117, PRIMAVERA FONE 9963-1735/627- 4919	DROGARIA DO TRABALHADOR I RUA N-21, Nº 840 - DR. SILVIO BOTELHO FONE 9962-4929 / 627-8470 DROGARIA MEGAFARMA II AV: VILLE ROY, 650, CENTRO. FONE: 623-0981

SEDUNDA-FEIRA (19)	TERÇA-FEIRA (20)
DROGARIA NOVAFARMA RUA: SOLON RODRIGUES PESSOA, Nº 1496 SANTA LUZIA FONE: 627-8275 DROGARIA N. S. AV. SÃO SEBASTIÃO, Nº 1879 - FONE:	DROGARIA PARANA RUA Z – 4 Nº 778 SILVIO LEITE - FONE: 627 4143 DROGARIA DROGATEM AV: MARIO HOMEN DE MELO, 2646, TANCREDO NEVES II, FONE: 625 4683 / 627-7253
QUARTA-FEIRA (21)	QUINTA-FEIRA (22)
DROGARIA ULTRA FARMA AV. CENTENÁRIO, Nº 2182 – CINTURÃO VERDE FONE: 626-5495 DROGARIA POPULAR II AV: ATAÍDE TEIVE 4782, TANCREDO NEVES I FONE: 625 18 69	DROGARIA TROPICAL AV: PRINCESA ISABEL 2380 CAIMBÉ FONE: 625 1753 9971-3406 DROGARIA VICK. AV: ATAIDE TEIVE, 2852, BURITIS, FONE: 625 24 34
SEXTA-FEIRA (23)	SABADO (24)
DROGARIA BAHIA RUA ANTÔNIO BITENCOUT, 111, CENTRO FONE: 623 75 89 DROGARIA AMAZONAS AV: VIA DAS FLORES, P. 21 C.05, PRICUMÃ I FONE: 626 51 07	DROGARIA MASTER I AV: VILLE ROY, 5002-A, CENTRO, FONE: 224 4489, 224 2063 ROGARIA FARMAVISTA RUA NIVALDO CONCEIÇÃO GUTTIERRE, 201, NOVA CANAÃ - FONE : 627- 7124
DOMINGO (25)	SEGUNDA-FEIRA (26)
DROGARIA CENTRAL CECÍLIA BRASIL, 47, CENTRO - FONE: 224 9139 DROGARIA DROGAFARMA AV. CAP. ENE GARCÊZ, S/Nº - CENTRO FONE: 623-2825	DROGARIA IDEAL AV: CAPITÃO JÚLIO BEZERRA, 221, CENTRO, FONE: 224 3862 DROGARIA EXLUSIVA ARMA AV. GENERAL ATAIDE TEIVE - FONE: 8111-8111
TERÇA-FEIRA (27)	QUARTA-FEIRA (28)
DROGARIA SANTA ROSA RUA S-2 Nº. 1577 SILVIO BOTELHO FONE: 99632208 / 627-0880 DROGARIA FARMA ATIVA RUA ESTRELA D'ALVA 1323 RAIAR DO SOL FONE 628-1640	DROGARIA DO TRABALHADOR II RUA SOLON RODRIGUES PESSOA, Nº 842 - PINTOLÂNDIA FONE: 627-8200 DROGARIA FARMAVITA AV: AMAZONAS, 126 BAIRRO DOS ESTADO FONE: 623-6060
QUINTA-FEIRA (29)	SEXTA-FEIRA (30)
DROGARIA NATAL II AV: BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 645, MECEJANA FONE: 224 5055 DROGARIA BIO-FARMA AV. GAYCON DE PAIVA 2461 PRICUMÃ FONE: 3 626-6852	DROGARIA J. E AV. CASTELO BRANCO, 2287, S. VICENTE FONE: 623-0587 DROGARIA DROGA VIDA AV: ESTRELA DALVA, 375, RAIAR DO SOL FONE: 625-0116 / 9961-1795 / 9118-0256
SABADO (31)	
DROGARIA MEDIFARMA RUA MONTE RORAIMA, 1086, POSTO TREVO, SÃO VICENTE FONE: 624 3891 / 9971 3824 DROGARIA LISIS RUA N -, 21 C/ S-16, 1414 PINTOLÂNDIA FONE : 6259661	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município nº 1606/2005, do dia 21 de novembro de 2005 (fl 02), foi publicada a Lei 824/2005, referente à mudança de denominação da Rua "B", no bairro Jardim Floresta.

Onde se lê: Entre a Avenida Deco Fonteles e a Avenida Chile

LEIA-SE: Entre a Rua Deco Fonteles e a Avenida Carlos Pereira de Melo

Boa Vista, 23 de Novembro de 2005.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

Poder Legislativo

Presidente:
José Reinaldo Pereira da Silva
Vice-Presidente:
Paulo Miguel Marchioro
Primeiro Secretário:
Rogério Matos Moreira Trajano
Segundo Secretário:
Sebastião Corrêa Lira Neto

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Iracema Arald, Ivo de Souza Pereira, Marcelo Vieira de Carvalho, Maria de Lourdes Pinheiro, Osmar Francisco Sampaio da Silva.